



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 42/2025

Solicitante:	SILBERTH RONAN STELMACH	Data da Solicitação:	15/05/2025
Organograma:	0200700007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.		
Local de Entrega:	PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE		
Objeto:	OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

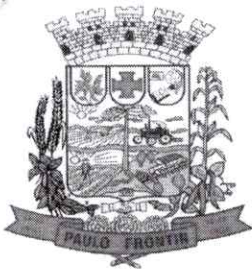
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	341903-1	10,00	UN	REFLETOR DE LED 200W	99,8000	998,00
Preço Total:						998,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
68 - 02.004.12.812.0012.2018.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	988,00

Paulo Frontin, 15 de Maio de 2025.

Assinatura do Responsável

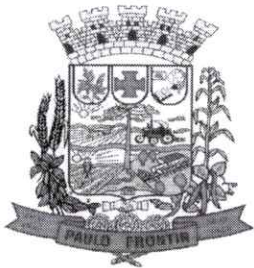


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin													
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Obras Publicas													
Responsável pela Demanda: Silberton Ronan Stelmach Cargo: Diretor de Frotas e Patrimônio.													
E-mail: Frotas2025pf@gmail.com	Telefone: (42) 3543-1210												
2. Justificativa da necessidade da contratação: A administração municipal em face de necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de mudas de flores variáveis, conforme cada estação do ano, para realização do paisagismo dos canteiros do município de Paulo Frontin/Pr, justifica a abertura de uma dispensa de licitação para iluminação do Ginásio de Esportes Municipal Portanto, a contratação de empresa especializada garantirá níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.													
3. Descrições e quantidades: <table><thead><tr><th>QUANTIDADE</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNITARIO</th></tr></thead><tbody><tr><td>10</td><td>REFLETOR DE LED 200W</td><td>R\$ 99,80</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>VALOR TOTAL</td><td>R\$ 998,00</td></tr></tbody></table>		QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	10	REFLETOR DE LED 200W	R\$ 99,80					VALOR TOTAL	R\$ 998,00
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO											
10	REFLETOR DE LED 200W	R\$ 99,80											
	VALOR TOTAL	R\$ 998,00											
4. Observações gerais: Elaboração de projeto de Iluminação conforme termo de referência e anexos.													
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 (trinta) úteis dias, contados do (a) emissão do empenho.													





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária Municipal de Obras Públicas.

Servidor: Ireneu Inacio Zacharias

4.4. Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Paulo Frontin/PR, 12 de Maio de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante

Silberth Ronan Stelmach
Diretor de Frotas e Patrimônio

Silberth Ronan Stelmach





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante


Diretor de Frotas e Patrimônio

Silberth Ronan Stelmach



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS Processo Administrativo nº 42/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de Refletor de Led 200 W para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR.

REFLETOR DE LED

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
10	REFLETOR DE LED 200W	R\$ 99,80
	VALOR TOTAL	R\$ 998,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Conforme justificativa contida do documento de formalização de demanda, a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios é necessária para atender os funcionários das Secretarias Municipais e todos aqueles que tenham contato com o funcionalismo público.

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de pregão presencial para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: conforme solicitação das Secretarias Municipais.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM		DESCRIÇÃO	GRAU
1	causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	Permitir situação que crie a possibilidade de	05
2	força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	Suspender ou interromper, salvo motivo de	04
3	executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	Manter funcionário sem qualificação para	03
4	pela fiscalização, por serviço e por dia;	Recusar-se a executar serviço determinado	02
5	serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	Retirar funcionários ou encarregados do	03
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	Registrar e controlar, diariamente, a	01
7	complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	Cumprir determinação formal ou instrução	02
8	modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	Substituir empregado que se conduza de	01
9	Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus	03
10	contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	Indicar e manter durante a execução do	01
11	funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	Providenciar treinamento para seus	01

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNID e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	02.004.12.812.0012.2018.3.3.90.30.00	R\$ 998.00

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 12 de maio de 2025.

Marcia Cristina Tarniowy
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchidos os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 12 de Maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 12 de Maio de 2025.

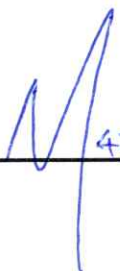
Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por UNIDADE dos respectivos itens descritos abaixo;

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
10	REFLETOR DE LED 200W	99,80
	VALOR TOTAL	998,00

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

 Marcos Wolmar Neto

Carimbo, CNPJ e Assinatura.

CNPJ: 36.198.556/0001-81
Comércio de Materiais de Construção
Casa Grande Ltda.
Rua 14 de Dezembro, 385 - Centro
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

2-68



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 12 de Maio de 2025.

Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por UNIDADE dos respectivos itens descritos abaixo;

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
10	REFLETOR DE LED 200W	110.00
	VALOR TOTAL	1.100,00

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Cláudio Costa

Procuradoria e Veterinária Wegrzyn Ltda.
CNPJ 09.113.041/0001-69

Carimbo, CNPJ e Assinatura.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 12 de Maio de 2025.

Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por UNIDADE dos respectivos itens descritos abaixo;

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
10	REFLETOR DE LED 200W	110,00
	VALOR TOTAL	1.100,00

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

82.505.074/0001-44

BOI CRIOULO

RUA 22 DE JANEIRO, 838 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN - PR
42 98443-0646

FINANCEIRO

Carimbo, CNPJ e Assinatura.


ALBANO.



Relatório de Cotação: cotação rápida 70

Pesquisa realizada entre 16/05/2025 10:49:06 e 16/05/2025 10:49:06

Relatório gerado no dia 16/05/2025 10:49:39 (IP: 45.70.80.192)

Observações Gerais: Paulo Frontin

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: refletor

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 12	1	R\$ 88,83 (un)	-	R\$ 88,83	100%	R\$ 88,83
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.208.834/0001-59 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR			NºPregão:900312025 UASG:987489	28/03/2025	R\$ 88,83
Valor Unitário						R\$ 88,83

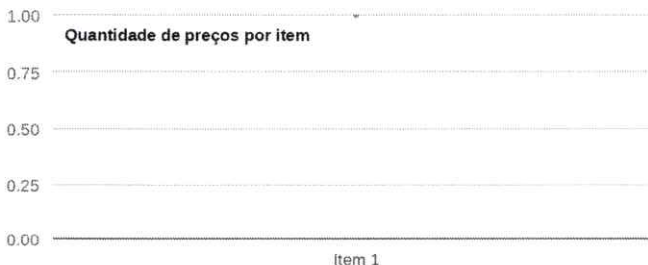
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 88,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 88,83

Valor Global: R\$ 88,83

Valor do item em relação ao total

1) refletor



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 16/05/2025 10:49:39 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmN0uHRBMYj8Mfl_wM7XagrwkqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmN0uHRBMYj8Mfl_wM7XagrwkqHU8nPtm6WA%253d%253d

Item 1: refletor			
Preço Estimado: R\$ 88,83 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 88,83	Média dos Preços Obtidos: R\$ 88,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	refletor, material corpo alumínio, material refletor alumínio, quantidade lâmpadas 1 un, formato quadrado, tipo lâmpada led, potência lâmpada 200 w, tensão alimentação bivolt v, material suporte alumínio, grau proteção ip-66, comprimento 3 cm, largura 12 cm, características adicionais a prova d' água, altura 14 cm, cor preta, fluxo luminoso 14.000 lm, temperatura de cor 6.500 k	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 88,83
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.834/0001-59	Data: 28/03/2025 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e afins, com a finalidade de suprir as demandas de manutenção e reparos prediais das Secretarias municipais de Cap. Leônidas Marques-PR.	SRP: NÃO
Descrição: Refletor - REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO, QUANTIDADE LÂMPADAS 1 UN, FORMATO QUADRADO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, GRAU PROTEÇÃO IP-66, COMPRIMENTO 3 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA D' ÁGUA, ALTURA 14 CM, COR PRETA, FLUXO LUMINOSO 14.000 LM, TEMPERATURA DE COR 6.500 K	Identificação: Nº Pregão: 900312025 / UASG: 987489
CatMat: 624054 -	Lote/Item: /316
	Ata: Link Ata
	Homologação: 15/04/2025 22:31
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 16
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.168.261/0001-01	ANA PAULA PERIN & CIA LTDA	R\$ 47,00
VENCEDOR		
Marca: FOXLUX		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: LED		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Capitão Leônidas Marques	Endereço: AVENIDA IGUACU, 166
		Telefone: (45) 9927-7753

44.307.153/0001-51	RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	R\$ 48,00
Marca: mtX		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: mtX		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: EST DOS BANDEIRANTES, 14797
		Nome de Contato: Hugo
		Telefone: (21) 98590-9090
		Email: rracomercio@gmail.com

57.412.144/0001-72	57.412.144 LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE	R\$ 50,00
Marca: GRM		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: GRM		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

04.395.614/0001-70	S M SCARAVONATTI - CONSTRUCAO E MATERIAIS - EIRELI	R\$ 59,00
Marca: empalux		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: empalux		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Capitão Leônidas Marques	Endereço: AV IGUACU, 158



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
01.276.119/0001-54	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA		R\$ 74,05		
Marca: LUMANTI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LUMANTI Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
SC	Campos Novos	RUA CORONEL FARRAPO, 1331	(49) 3541-0682		
21.169.166/0001-06	DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 82,00		
Marca: ELGIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: REFLETOR Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
37.278.673/0001-18	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 95,66		
Marca: EMPALUX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: EMPALUX Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R JORGE DA SILVA, 38	EREMASTER DISTRIBUIDORA	(54) 3712-5442	vendas.eremaster@gmail.com
08.774.189/0001-81	MARICOTA DE MEDEIROS ROMAN - ME		R\$ 155,00		
Marca: FOXLUX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: REFLETOR DE LED Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
22.214.109/0001-64	22.214.109 FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS SILVA		R\$ 200,00		
Marca: Koales Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Slim Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
11.870.211/0001-00	I T COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 204,00		
Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIA Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
59.176.904/0001-15	59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES		R\$ 206,67		
Marca: AVANT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AVANT Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



CNPJ		Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
03.650.509/0001-78		BRANDELERO & CIA LTDA	RS 206,67		
Marca: economax					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: economax					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR		Capitão Leônidas Marques	AV IGUACU, 538	(45) 3286-1432	estanis_b@hotmail.com.br



23



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 16/05/2025 10:49:06

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 16/05/2025 10:49:39 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmN0uHRBMYj8MfLwM7XagrwkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmN0uHRBMYj8MfLwM7XagrwkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5

24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.198.556/0001-81
Certidão nº: 26202625/2025
Expedição: 12/05/2025, às 18:44:45
Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.198.556/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 13/05/2025 07h31min

Número
2321

Validade
12/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA CNPJ: 36198556000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin PR

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 19144 - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA
Endereço: Rua 14 DE DEZEMBRO, 385 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWOECKJZ0SGOIKW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 13 de Maio de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.198.556/0001-81
Razão Social: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA
Endereço: R 14 DE DEZEMBRO 385 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050403445476901255

Informação obtida em 12/05/2025 18:44:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA
CNPJ: 36.198.556/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:44 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **BE439F4B.5EE5.B647**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036775937-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.198.556/0001-81**

Nome: **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.198.556/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2020
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SERTAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 385	COMPLEMENTO *****
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3543-1624		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **12:44:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA

CNPJ: 36.198.556/0001-81

Local da Sede: Rua 14 de Dezembro, nº 385, Centro, Paulo Frontin - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MALLET, 13 de maio de 2025

Jussara Maria da Motta Ribeiro
Distribuidor



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA
CNPJ 36.198.556/0001-81 – NIRE 41209262773**

Pag. 01

Adriana Dolinski Sates

1. RENATO SATES, brasileiro, natural de Caibi SC. Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF sob nº 019.406.599-57, Carteira de Identidade RG sob nº 13/C.3.299.169, I.I. SC, Residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 365, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. ADRIANA DOLINSKI SATES, brasileira, natural de São Paulo SP. Casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Assistente Administrativo, CPF sob nº 022.136.549-48, Carteira de Identidade RG Nº 7.135.978-6, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, nº 365, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635-000, únicos sócios da sociedade empresária Ltda: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 385, Centro, Paulo Frontin, PR., CEP 84.635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209262773, por despacho em 30/01/2020, inscrita no CNPJ sob nº 36.198.556/0001-81, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula Primeira – A Sócia ADRIANA DOLINSKI SATES, retira-se da sociedade vendendo 70.000 (Setenta mil) quotas no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) ao sócio que ingressa na sociedade: MARCELINO WOLLMANN NETO, brasileiro, nascido em 05/08/1987, natural de União da Vitória, PR., solteiro, empresário, CPF sob nº 052.120.439-99, Carteira de Identidade RG nº 9.138.019.6, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, Nº 34, Centro, Paulo Frontin, PR., CEP 84.635-000.

Cláusula Segunda: O sócio RENATO SATES, vende 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao sócio que ingressa na sociedade neste ato: MARCELINO WOLLMANN NETO.

Cláusula Terceira: O capital social de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Renato Sates

RENATO SATES

80.000 QUOTAS

R\$ 80.000,00

MARCELINO WOLLMANN NETO

80.000 QUOTAS

R\$ 80.000,00

Clausula Quarta - A administração da sociedade caberá aos sócios RENATO SATES E MARCELINO WOLLMANN NETO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Clausula Quinta - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Adriana Dolinski Sates

Clausula Sexta – A sócia retirante e o sócio remanescente concedem ao sócio ingressante na sociedade neste ato, plena, geral e rasa quitação pela venda e transferência de suas quotas.

32

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CASA GRANDE LTDA
CNPJ 36.198.556/0001-81 – NIRE 41209262773**

Pag. 02

Clausula Sétima - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA

CNPJ 36.198.556/0001-81

NIRE 41209262773

1. RENATO SATES, brasileiro, natural de Caibi SC. Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF sob nº 019.406.599-57, Carteira de Identidade RG sob nº 13/C.3.299.169, I.I., SC, Residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 365, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. MARCELINO WOLLMANN NETO, brasileiro, nascido em 05/08/1987, natural de União da Vitória, PR., solteiro, empresário, CPF sob nº 052.120.439-99, Carteira de Identidade RG nº 9.138.019.6, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 34, Centro, Paulo Frontin, PR., CEP 84.635-000.

Clausula Primeira – A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA e tem sua sede na Rua 14 de Dezembro, nº 365, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP nº 84.635.000.

Clausula Segunda - O capital social de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

RENATO SATES	80.000 QUOTAS	R\$ 80.000,00
MARCELINO WOLLMANN NETO	80.000 QUOTAS	R\$ 80.000,00

Clausula Terceira: O objeto será: Comercio varejista de materiais de construção, tintas e materiais para pintura, material elétrico, ferragens, ferramentas, pedras para revestimento, artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping. Comercio atacadista de sementes, flores, plantas, gramas, alimentos para animais, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.

Clausula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Fevereiro de 2020 e seu prazo é indeterminado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CASA GRANDE LTDA**

CNPJ 36.190.556/0001-81 – NIRE 41209262773

Pag. 03

Marcelino Wollmann Neto
Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá aos sócios RENATO SATES E MARCELINO WOLLMANN NETO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

2 **Clausula Nona** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

3 **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CASA GRANDE LTDA
CNPJ 36.198.556/0001-81 – NIRE 41209262773**

Pag. 04

Clausula Décima Terceira - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

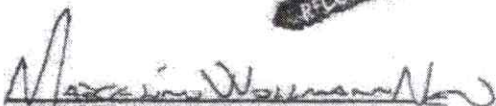
Clausula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Mallet PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

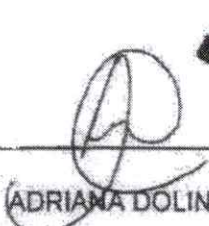
Paulo Frontin, 18 de Agosto de 2020


RENATO SATES

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA


MARCELINO WOLLMANN NETO

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA


ADRIANA DOLINSKI SATES

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

SERVIÇO DISTRICTAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço POR VERDADEIRA a firma **ADRIANA DOLINSKI SATES**
Do que dou fé.

Em testemunho da verdade
Paulo Frontin-PR 24 de Agosto de 2020

Lucimara Brzezinski de Andrade Esc. Juram. Subst. p. edital Alberto Brzezinski - Titular
Selo funarpen.org.br
consulta este ato em: www.funarpen.com.br

Rua Alexandre Fogaça, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (41) 3543-1181 - E-mail: cartorio@funarpen.com.br

LAISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião - Paraná

SERVIÇO DISTRICTAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço POR VERDADEIRA a firma **RENATO SATES**
Do que dou fé.

Em testemunho da verdade
Paulo Frontin-PR 24 de Agosto de 2020

Lucimara Brzezinski de Andrade Esc. Juram. Subst. p. edital Alberto Brzezinski - Titular
Selo funarpen.org.br
consulta este ato em: www.funarpen.com.br

Rua Alexandre Fogaça, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (41) 3543-1181 - E-mail: cartorio@funarpen.com.br

LAISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião - Paraná

SERVIÇO DISTRICTAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço POR VERDADEIRA a firma **MARCELINO WOLLMAN NETO**
Do que dou fé.

Em testemunho da verdade
Paulo Frontin-PR 24 de Agosto de 2020

Lucimara Brzezinski de Andrade Esc. Juram. Subst. p. edital Alberto Brzezinski - Titular
Selo funarpen.org.br
consulta este ato em: www.funarpen.com.br

Rua Alexandre Fogaça, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (41) 3543-1181 - E-mail: cartorio@funarpen.com.br

LAISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião - Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020 15:17 SOB N° 20204840929.
PROTOCOLO: 204840929 DE 25/08/2020 15:12.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003974197. NIRE: 41209262773.
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

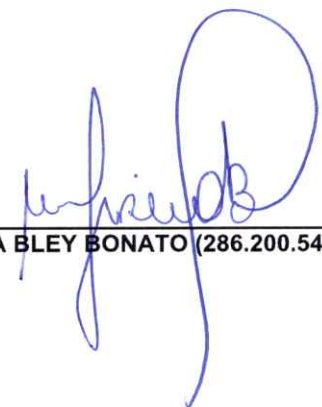
- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 42/2025**Modalidade:** Dispensa de licitação**Data do Processo:** 15/05/2025**Objeto do Processo:** OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO	02.004.12.812.0012.2018.3.3.90.30.00	R\$ 988,00
Total:			R\$ 988,00
Total Geral:			R\$ 988,00

Paulo Frontin, 15 de Maio de 2025


IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)
MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 15/05/2025 até 15/05/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material:		<u>341903 - REFLETOR DE LED 200W</u>							
54/2025	15/05/2025	15/07/2025	1	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	10,000	99,8000	998,0000	Sim ***
54/2025	15/05/2025	15/07/2025	1	COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA	-	10,000	110,0000	1100,0000	Não
Melhor Preço -->							99,8000	998,0000	
Melhor Preço Total -->							99,8000	998,0000	

38


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 42/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Imediata
Local de Entrega: PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE
Vigência:
Objeto da Licitação: OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO	02.004.12.812.0012.2018.3.3.90.30.00	R\$ 988,00
Total da entidade:			R\$ 988,00
Total geral:			R\$ 988,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10,000	UN	REFLETOR DE LED 200W	R\$ 99,8000	R\$ 998,00
Valor total dos itens:					R\$ 998,00

Paulo Frontin, 15 de Maio de 2025

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Refletores nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	REFLETOR DE LED 200W	R\$ 99,80	R\$ 998,00
	VALOR TOTAL		R\$ 998,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA CNPJ 36.198.556/0001-81	R\$ 998,00
2º	01	COMERCIAL BOI CRIOULO LTDA CNPJ 82.505.074/0001-44	R\$ 1.100,00
3º	01	AGROPECUARIA E VETERINARIA WEGRCZYN LTDA CNPJ 09.113.041/0002-69	R\$ 1.700,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 16/05/2025	R\$ 888,30

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao conteúdo nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA-CNPJ 36.198.556/0001-81- RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 385, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o conteúdo no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao conteúdo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Marcia Cristina Tarniowy, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o conteúdo no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Marcia Cristina Tarniowy no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	02.004.12.812.0012.2018.3.3.90.30.00	R\$ 998.00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 12 de maio de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

CLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 34/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº 42/2025

VALOR TOTAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Marcia Cristina Tarniowy, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que o Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referência nº 1, de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 12 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 34/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 42/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 12 de maio de 2025


WELINTON LUIZ GIOVANOINI
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de Refletores estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 12 de maio de 2025

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 1.º do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantagem de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 34/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Refletores nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	REFLETOR DE LED 200W	R\$ 99,80	R\$ 998,00
	VALOR TOTAL		R\$ 998,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA CNPJ 36.198.556/0001-81	R\$ 998,00
2º	01	COMERCIAL BOI CRIOULO LTDA CNPJ 82.505.074/0001-44	R\$ 1.100,00
3º	01	AGROPECUARIA E VETERINARIA WEGRCZYN LTDA CNPJ 09.113.041/0002-69	R\$ 1.700,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 16/05/2025	R\$ 888,30

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.



No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA-CNPJ 36.198.556/0001-81- RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 385, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Marcia Cristina Tarniowy, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Marcia Cristina Tarniowy no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

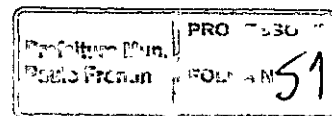
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	02.004.12.812.0012.2018.3.3.90.30.00	R\$ 998.00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.



Paulo Frontin/PR, 2 de maio de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9BBFBDBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/05/2025. Edição 3278
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 34/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 42/2025
VALOR TOTAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Marcia Cristina Tarniowy, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 12 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:B08BAE25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/05/2025. Edição 3278

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			2 A 4
Estudo Técnico Preliminar			X	-
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			5 A 16
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui em fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			45
Indicação dos recursos orçamentários	X			37
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			37 A 39
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			17 A 24
Identificação da proposta acolhida	X			17
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			25 A 36
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	-
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	-
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	-
Parecer técnico			X	-
Parecer jurídico (referencial)	X			46 A 49
Autorização da autoridade competente	X			40 A 43
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente			X	
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			50 A 54

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	-

ALÉCIO MAROLI
Departamento de Compras e Licitação.

